



1.4.10 - Campo de Conhecimento: Química Orgânica e Bioquímica

-Processo: 23080.009767/2009-01  
-Número de vagas: 01 (uma)  
-Classe: Adjunto 1

-Regime de Trabalho: Dedicção Exclusiva/DE  
-Requisitos Específicos: Bacharel ou licenciado em Química, Bioquímica, Farmacêutico Bioquímico, Químico Industrial, Engenheiro Químico, Engenheiro de Alimentos ou Engenheiro Agrônomo. Título de Doutor em Química, Físico-Química, Química do Solo, Alimentos, Nutrição ou Agroquímica.

2 - DA REMUNERAÇÃO

2.1. - Classe Adjunto - Regime de trabalho em Dedicção Exclusiva/DE:

-Vencimento Básico: R\$ 2.318,71  
-Retribuição por Titulação: R\$ 3.365,27  
-Gratificação Específica do Magistério Superior/GEMAS: R\$ 1.038,87

-Auxílio - Alimentação: R\$ 126,00

-Total: R\$ 6.848,85

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - Período: de 27/04/2009 a 26/05/2009

3.2 - Taxa de Inscrição: R\$ 70,00 (setenta reais);

3.3 - Dos procedimentos para inscrição

3.3.1 - Antes de efetuar o recolhimento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos necessários para participação no concurso público. Esta taxa, uma vez recolhida, não será restituída em hipótese alguma.

3.3.2 - A inscrição será efetuada pela Internet, no site www.ufsc.br, link "Concursos"; a partir das 10h00min do dia 27/04/2009 até as 20h00min do dia 26/05/2009;

3.3.3 - Caso o candidato não possua acesso à Internet, será disponibilizado computador, no Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas - localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, Campus Universitário, no horário das 14h00min às 18h00min, no período de 27/04/2009 a 26/05/2009 (exceto sábados, domingos e feriados);

3.3.4 - Para inscrever-se o candidato deverá:

a. Acessar o site www.ufsc.br link "Concursos", preencher o Requerimento de Inscrição e enviá-lo via internet para a UFSC.

b. Após o envio do Requerimento de Inscrição, imprimir o Boleto Bancário e o Comprovante de Requerimento de Inscrição.

c. Efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 26/05/2009 usando o Boleto Bancário impresso. Este pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do território nacional (observado o horário de funcionamento externo da agência) ou em postos de auto-atendimento ou via Internet (observado o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).

d. Entregar até as 18h00min do dia 26/05/2009, ou enviar via SEDEX, com data de postagem até o dia 26/05/2009, no Departamento de Ensino ao qual o concurso está vinculado, os seguintes documentos:

- cópia do Comprovante de Requerimento de Inscrição;  
- cópia do documento de identidade, cujo número foi informado no Requerimento de Inscrição;

e. No caso dos Concursos vinculados aos campi fora da sede, a documentação relacionada no item 3.3.4 letra "d", deverá ser encaminhada aos endereços a seguir:

- Campi Araranguá e Joinville - Secretaria do Centro Tecnológico

- Campus Curitiba - Secretaria do Centro de Ciências Agrárias

3.3.6 - O candidato que não proceder rigorosamente como estabelecido no item 3.3.4 não terá sua inscrição efetuada.

3.4 - Serão de responsabilidade exclusiva do candidato os dados cadastrais informados no ato de sua inscrição.

3.5 - O Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da UFSC não se responsabilizará por solicitações de inscrição via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6 - É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, bem como por fax, correio eletrônico ou via postal.

3.7 - O candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, poderá requerer isenção da taxa de inscrição

3.8 - A isenção da taxa de inscrição poderá ser solicitada até o dia 15/05/2009, mediante requerimento individual do candidato, em formulário próprio disponível na internet, no site www.ufsc.br, link Concursos, indicando o Número de Identificação Social - NIS, atribuído pelo CadÚnico, o número de inscrição e o CPF do candidato.

3.9 - Ao fazer o requerimento o candidato deverá declarar que pertence à família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007.

3.10 - O deferimento ou não da isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 21/05/2009, por meio de edital que será publicado na internet, no site www.ufsc.br, link Concursos e no mural do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas - localizado no andar térreo do Prédio da Reitoria, Campus Universitário.

3.11 - Os candidatos que tiverem seu pedido indeferido deverão efetuar o pagamento da taxa devida, dentro do prazo normal estipulado no item 3.3.4, alínea c deste Edital.

3.12 - São considerados documentos de identidade para preenchimento do Requerimento de Inscrição: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública e pelos Corpos de Bombeiros Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fis-

calizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos, etc.), Passaporte, Certificado de Reservista, Carteiras Funcionais expedidas por órgão público, que por Lei Federal, valham como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo novo, com foto).

3.13 - O Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas se responsabilizará pela divulgação no site www.ufsc.br, link "Concursos", do Manual do Candidato o qual conterá o Edital de Abertura de Inscrições na íntegra, o Programa do Concurso, a Relação de Endereços dos Departamentos de Ensino e as Resoluções nºs 005/86, 032/88 e 016/92, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão desta Universidade, que estabelecem as normas para o ingresso na carreira do Magistério Superior.

4 - DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA INVESTIDURA NO CARGO

4.1 - São requisitos básicos para investidura em cargo público, conforme prevê o art. 5º da Lei nº 8.112/90:

a) a nacionalidade brasileira e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos na forma do disposto no art.12, § 1º da Constituição Federal, e no art. 13 do Decreto nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

b) o gozo dos direitos políticos;  
c) a quitação com as obrigações militares e eleitorais;  
d) a idade mínima de dezoito anos;  
e) o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo;

f) aptidão física e mental.

4.2 - Somente serão aceitos diplomas de Graduação e Pós-Graduação reconhecidos pelo MEC. Os diplomas de Graduação e Pós-Graduação obtidos em instituição estrangeira, serão aceitos mediante sua revalidação no Brasil. Os diplomas exigidos nos requisitos específicos deverão ser apresentados no ato de posse, bem como os comprovantes de revalidação de diploma obtido em instituição estrangeira.

4.3 - O candidato estrangeiro deverá apresentar no ato da posse visto permanente.

5 - DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 - A Direção do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas homologará as inscrições por meio do Edital afixado no seu quadro de avisos, no prazo de 72 (setenta e duas) horas úteis após o encerramento destas, e as divulgará na internet, no site www.ufsc.br, link "Concursos".

5.2 - Caberá recurso administrativo, dirigido ao Reitor, da decisão do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas quanto à homologação das inscrições, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da publicação da referida homologação.

6 - DO CRONOGRAMA DAS PROVAS E DA COMISSÃO EXAMINADORA

6.1 - O Chefe do Departamento de Ensino e o Diretor do Campus ao qual se vincula o concurso designarão o local, dia e hora para instalação dos trabalhos, cientificando o Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas até 10 (dez) dias após o término das inscrições.

6.2 - O Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas publicará na imprensa local e na internet no endereço: www.ufsc.br, link "Concursos", o edital do cronograma de realização das provas e a composição da Comissão Examinadora, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do prazo para a entrega do trabalho escrito.

6.3 - A Comissão Examinadora será composta de 03 (três) professores de reconhecida qualificação nos campos de conhecimentos compreendidos nos Concursos e de hierarquia igual ou superior ao cargo a ser provido, indicados pelo Departamento de Ensino, presidida por um deles, devendo ser designado, também da mesma forma, um Professor Suplente.

6.4 - Respeitadas as condições do item 6.3, poderão integrar a Comissão Examinadora Professores Visitantes desta Universidade ou Docentes de outras Instituições de Ensino Superior.

6.5 - É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta da data e do local de realização das provas.

7 - DA REALIZAÇÃO DO CONCURSO

7.1 - O concurso público constará de:

a. Prova Didática;  
b. Trabalho Escrito;  
c. Prova de Títulos;  
d. Prova Prática, a critério do Departamento de Ensino.

7.2 - A Prova Didática será pública com duração de 50 (cinquenta) minutos e versará sobre o ponto do Programa sorteado pela Comissão Examinadora, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas da realização da prova de cada candidato, sendo o mesmo chamado para sorteio pela ordem de inscrição.

7.2.1 - A Prova Didática para o Campo de Conhecimento: "Ensino de Línguas e Língua Brasileira de Sinais", deverá ser em Libras.

7.3 - A Prova Didática não poderá ser assistida pelos demais candidatos.

7.4 - O Trabalho Escrito para a classe de professor adjunto, será em Língua Portuguesa, original e inédito (avaliado pela Comissão Examinadora), de autoria do candidato, compreendido na área de conhecimento do concurso, e deverá ser entregue no Departamento de Ensino ao qual se vincula o concurso com antecedência de 45 (quarenta e cinco) dias da data marcada para o início das provas, para imediato encaminhamento à Comissão Examinadora.

7.5 - O trabalho escrito será apresentado em 05 (cinco) cópias destinadas aos membros da Comissão Examinadora, inclusive ao suplente e uma encaminhada ao Departamento de Ensino, para posterior envio à Biblioteca Central.

7.6 - A prova de títulos constará da avaliação do "Currículum Vitae", devidamente documentado e organizado de acordo com a sequência das citações das atividades.

7.7 - Os títulos serão valorados de acordo com o estabelecido na Resolução nº. 032/CEPE/88.

8 - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

8.1 - Cada examinador atribuirá ao candidato nota de 0 (zero) a 10 (dez) em cada uma das provas e no conjunto dos títulos, consignando-as em cédula assinada e colocada em envelope lacrado até a data da apuração.

8.2 - Terminadas as provas e os exames dos títulos, a Comissão Examinadora procederá publicamente à apuração das notas para habilitação e classificação dos candidatos.

8.3 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver, da maioria dos examinadores, notas iguais ou superiores a 7 (sete) em cada prova e no conjunto dos títulos.

8.4 - Para classificação geral, a Comissão Examinadora calculará a média aritmética das médias obtidas pelo candidato em cada prova e no conjunto de títulos, relacionando os candidatos em ordem decrescente das médias obtidas.

8.5 - Havendo igualdade de pontos na classificação, o desempate será feito com base no artigo 20 da Resolução nº. 005/CEPE/86.

8.6 - De cada reunião da Comissão Examinadora será lavrada uma ata, em que serão registradas as ocorrências verificadas e as decisões tomadas, devidamente assinadas pelos examinadores, podendo ser assinada também pelos candidatos presentes.

9 - DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

9.1 - Após a homologação do resultado pelo Conselho da Unidade, seu Presidente o divulgará em local próprio na Unidade Acadêmica, atendendo ao disposto no art. 24 da Resolução nº. 005/CEPE/86.

10 - DOS RECURSOS

10.1 - Caberá recurso consubstanciado à Câmara de Ensino de Graduação, da decisão do Conselho da Unidade, protocolado na UFSC, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data da publicação das decisões no respectivo Centro de Ensino ao qual se vincula o concurso.

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - O resultado final do Concurso será publicado no Diário Oficial da União, observada a ordem de classificação dos candidatos.

11.2 - O prazo de validade do concurso será de 01 (um) ano, a contar da data da publicação do resultado no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado por igual período (Decreto nº. 4.175, de 27/03/2002 e Portaria nº. 450, de 06/11/2002, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão), a pedido do Chefe Departamento de Ensino e do Diretor do Campus ao qual se vincula o concurso.

11.3 - A habilitação do candidato no concurso público não lhe assegura o aproveitamento automático na classe de professor a que concorre, mas garante-lhe, apenas, a expectativa de direito de ser admitido dentro da ordem classificatória, ficando a concretização deste ato condicionada à observância da legislação pertinente.

11.4 - Não haverá, em hipótese alguma, opção pelo candidato habilitado, de transferência para o final da relação de classificados publicada no Diário Oficial.

11.5 - O candidato habilitado no concurso, quando convocado para a investidura no cargo (posse) deverá atender os requisitos previstos no item 4 deste Edital.

11.6 - A convocação do candidato habilitado para investidura no cargo dar-se-á através de "Telegrama", enviado ao endereço fornecido na Ficha de Inscrição. Para tanto os candidatos deverão manter atualizados seus endereços junto ao Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas, durante o prazo de validade do concurso.

11.7 - O não comparecimento do interessado no prazo estipulado, ou a não aceitação do cargo para o qual foi convocado, permitirá à UFSC excluí-lo do processo de nomeação.

11.8 - No ato da assinatura do Termo de Posse, o nomeado firmará declaração de que não acumula cargo, emprego ou função pública. Na hipótese de acúmulo legal, contemplado no artigo 37, inciso XVI da Constituição Federal, o limite máximo de carga horária acumulada não poderá ser superior a 60 (sessenta) horas semanais, respeitada a compatibilidade de horário entre os cargos legalmente acumulados.

11.9 - No caso de candidato na condição de servidor público inativo, a acumulação de proventos e vencimentos do cargo objeto do concurso somente será permitida quando se tratar de cargos, funções ou empregos acumuláveis na atividade, na forma autorizada pela Constituição Federal. Caso contrário, a posse dar-se-á somente após a opção, pelo candidato, entre os proventos e os vencimentos do novo cargo.

11.10 - Não compete à Universidade Federal de Santa Catarina qualquer responsabilidade referente a extravios de documentos enviados via SEDEX, passagens aéreas, bem como diárias, alimentação e estadia, ou quaisquer outras despesas relativas à participação de candidatos residentes em outras localidades.

11.11 - A inscrição no concurso implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital bem como dos editais complementares que porventura venham a ser publicados, e das Resoluções nºs 005/86, 032/88 e 016/92 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da UFSC, expedientes dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

11.12 - Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Departamento de Desenvolvimento de Potencialização de Pessoas da Universidade Federal de Santa Catarina.